

CÓDIGO DE ÉTICA

ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TRENDSINNOVATION DO BRASIL - ACTIB

ÍNDICE:

1. Apresentação

1.1 Objetivos do Código de Ética

2. Valores ACTIB

3. Normas do Código de Ética

3.1 Associados

3.2 Associados atuando como conselheiros

4. Sanções em casos de desvios

5. Gestão do Código de Ética

1. Apresentação

Este Código de Ética apresenta os princípios éticos, que juntamente com o Estatuto Social da Associação dos Conselheiros TrendsInnovation do Brasil, orientam as decisões de condutas e constituem a base da Governança de nossa entidade, e stakeholders, além de expressar os compromissos assumidos por todos nós associados.

Este Código de Ética foi concebido para auxiliar-nos a resolver de modo responsável os dilemas éticos e os conflitos de interesses que possam surgir no dia a dia e a forma de colocar em prática a execução dos objetivos da Associação dos Conselheiros TrendsInnovation do Brasil – ACTIB. Ao lê-lo, você descobrirá que o mesmo está baseado em princípios que lhe ajudarão na reflexão e melhor decisão sobre questões muitas vezes complexas. Ao ser apresentado dessa forma valoriza a capacidade de discernimento e autonomia das pessoas engajadas na ACTIB.

1.1 Objetivos

- Definir princípios éticos que nortearão a conduta dos associados nas relações internas (com seus pares) e externas (com os representantes do mercado) da ACTIB
- Definir parâmetros básicos de atuação dos associados à ACTIB nas empresas onde atuam profissionalmente, seja por indicação da ACTIB ou não
- Fortalecer o nível de confiança nos relacionamentos pessoais, profissionais e institucionais das pessoas associadas à ACTIB
- Estabelecer padrões elevados de conduta e transparência que deverão ser seguidos pelos associados da ACTIB

2. Valores ACTIB

- **CONFIANÇA:** É a virtude dominante nas relações bem-sucedidas entre pares, empresas, associações, governo, família, entre amigos e colaboradores. Confiança é conquistada, jamais deve ser imposta e deve ser uma construção perene, fruto do esforço de todos.
- **IGUALDADE E INCLUSÃO:** não existe diferença entre os pares e a competência define as escolhas. Todos devem ter oportunidade de forma igualitária. Todos devem ser incluídos, sem que haja discriminação ou pré-conceitos. Tratar a todos com clareza, objetividade e educação equilibra as relações. Entende-se que todos possuem o direito de serem únicos e de pensarem de forma diferente.
- **RESPEITO E LEALDADE:** Respeito às leis e às normas. É ser Leal às normas e códigos definidos pelas entidades e empresas às quais se associe, pertença ou trabalhe.
- **TRANSPARÊNCIA:** É o pilar que reforça Confiança, Igualdade, Inclusão, Respeito e Lealdade. As informações devem ser prestadas de forma clara e objetiva, garantindo o conhecimento seguro, assegurando a boa compreensão e assim, mitigando riscos nas relações entre as partes (stakeholders).
- **EMPATIA:** É considerada a capacidade de se colocar na posição do outro. Ter empatia é a oportunidade que temos de crescimento e contribuição genuínos.
- **EQUIDADE:** É a disponibilização das informações, necessárias e úteis, a todos os atores dos sistemas empresariais, pessoais e profissionais, ao mesmo tempo e em igualdade de condições.

- **COMPARTILHAMENTO:** Conhecimento, riscos, oportunidades e ganhos devem ser compartilhados sempre em respeito a todos os valores constantes deste código.
- **NEUTRALIDADE E IMPARCIALIDADE:** É a capacidade de manter-se fiel aos seus princípios, não julgando, defendendo atitudes, tomadas de decisão e conselhos, que sejam puros, neutros e imparciais, na defesa dos interesses do bem comum e baseados no princípio da longevidade e inovação.
- **RESPONSABILIDADE:** Saber que todos os atos praticados pelo associado, seja na qualidade de associado ou conselheiro indicado, envolve terceiros e representa assunção de responsabilidade em razão de obrigações e direitos inerentes à sua posição.
- **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:** Saber que todos os assuntos tratados, na associação, nos conselhos ou comitês, nas empresas, com terceiros, seja pessoalmente ou profissionalmente, devem ficar restritos às pessoas diretamente envolvidas, não podendo ser comentados, falados, mostrados, demonstrados ou apresentados. Todo e qualquer assunto, antes de ser colocado em pauta, comentado, falado, mostrado ou apresentado, deve ter a expressa autorização dos envolvidos. Respeitados os termos da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e sem fazer uso de qualquer informação que pertença a outro.

3. Normas do Código de Ética

3.1 Associados

- Respeitar as leis vigentes no país, o estatuto social e demais regras internas da ACTIB;
- Explicitar sua adesão e concordância às disposições deste Código de Ética;
- Manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas de trabalhos e contribuições prestados à ACTIB. Não as utilizar para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses da Associação;
- Abster-se de manifestar-se, em nome do Associação, em qualquer ambiente, interno ou externo, a não ser que esteja para isso devidamente credenciado, pelo Conselho Diretor da ACTIB;
- Manifestar suas opiniões pessoais publicamente sempre com neutralidade e respeito. Em caso de representação da ACTIB publicamente manifestar-se institucionalmente e nunca pessoalmente;
- Manter com os meios de comunicação um relacionamento baseado na imparcialidade e em informações verídicas, claras, adequadas e oportunas.

3.2 Associados atuando como conselheiros

- Entender e atuar em linha com o Código de Ética do cliente ao qual está prestando os seus aconselhamentos;
- Agir de maneira transparente, respeitando princípios de independência, respeito, credibilidade, honestidade e confidencialidade na prestação das suas atividades em qualquer situação;
- Respeitar qualquer ambiente multicultural e diverso independente de credo, cor, raça, sexo, entre outros, repugnando qualquer sinal ou indício de discriminação;
- Buscar sempre que possível, introduzir, incentivar e direcionar ações voltadas para as questões de Responsabilidade Corporativa e ESG, além do tema central característico dos associados da ACTIB que são os temas ligados a Futuro, Cenários, Tendências e Inovação;
- Reportar imediatamente ao Conselho de Ética da ACTIB assim que tiver conhecimento de qualquer risco ou desvio de conduta que vier ao seu conhecimento, de forma a proteger a reputação do cliente e sobretudo a reputação da ACTIB e das demais partes relacionadas;
- Refutar qualquer ideia que vise obter resultado a qualquer custo ou ceder a qualquer tipo de pressão indevida, buscando sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da ACTIB e de seus associados;
- Apresentar para a empresa o canal de denuncia da ACTIB que poderá ser utilizado pela empresa.

4. Sanções em caso de desvios

As denúncias de violação de qualquer dos princípios definidos por este Código serão recebidas pelo Conselho de Ética da ACTIB que as analisará particularmente, sempre diante das normas e dos interesses da ACTIB. Assegurados os direitos da ampla defesa e do contraditório, através de regular processamento interno no Conselho de Ética e dependendo da gravidade da eventual violação apurada em relação a este Código, ficam instituídas as seguintes sanções:

- Advertência particular
- Advertência pública
- Suspensão temporária do quadro associativo
- Aplicação de contribuição (multa) pecuniária
- Expulsão do quadro associativo definitivamente

Todos os assuntos serão conduzidos com o máximo de sigilo e confidencialidade.

5. Gestão do Código de Ética

As atividades de eventuais interpretações necessárias deste código e sua aplicação são atribuições dos membros do Conselho de Ética, conforme Regimento Interno específico do mesmo. Caberá também ao Conselho de Ética incentivar e promover a divulgação e disseminação deste Código, assim como a sua atualização, quando necessário, para posterior aprovação pelo Conselho Diretor.

Este Código de Ética entra em vigor a partir da data de seu recebimento.

São Paulo, 9 de novembro de 2021.